



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL Nº 001/2023 – SMS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, instituída pela Portaria nº 892 - GP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de nº 171, do dia 12 de setembro de 2023, acessível através do endereço eletrônico: <https://dom.mossoro.rn.gov.br>, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS, para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro de reserva, sob regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por meio de membros designados para Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, conforme Portaria nº 892 - GP, publicada no Diário Jornal Oficial do Município edição de nº 171, do dia 12 de setembro de 2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS tem por finalidade a seleção de profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico oftalmologista, Médico Otorrinolaringologista, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Veterinário, elencados no **ANEXO II** deste Edital, para a contratação temporária por prazo determinado e a formação de cadastro de reserva, para suprir as necessidades das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional realizado em etapa única.

1.4. O (a) candidato (a) só poderá concorrer a um único cargo. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato (a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste PSS o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados com vistas a esse PSS. Ao protocolar a inscrição, o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. O prazo de validade do PSS será de até 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.7. Os atos oficiais relativos à publicação do edital e homologação do presente PSS serão publicados no Diário Oficial de Mossoró (DOM) da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme Lei Municipal nº 2.703, de 10 de dezembro de 2010, e os demais atos no site: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas, nesse PSS, o total de 99 (noventa e nove) vagas e formação de cadastro de reserva no triplo do número de vagas, conforme **ANEXO II** deste Edital.

2.1.1. As vagas e a remuneração dos (as) candidatos (as) classificados (as) que vierem a ser convocados (as) respeitarão as informações contidas no **ANEXO II** deste edital.

2.1.2. A jornada de trabalho será: Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas), Dentista (40 horas), Enfermeiro (40 horas), Farmacêutico (20 horas), Farmaceutico (40 horas), Farmacêutico Bioquímico (40 horas), Fisioterapeuta (20 horas), Fonoaudiólogo (20 horas), Médico Oftalmologista (40 horas), Médico Otorrinolaringologista (40h), Psicólogo (20 horas), Psicopedagogo (40 horas), Técnico de Enfermagem (40 hora), Terapeuta Ocupacional (20 horas), Veterinário (40 horas), ressaltando-se que as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do serviço nos equipamentos mencionados no **ANEXO IV**.

2.1.3. Aos profissionais contratados que forem designados para Estratégia Saúde da Família (ESF), o contrato terá remuneração correspondente ao que estabelece a Lei Complementar nº 161, de 17 de março de 2020, sem direito à gratificação prevista no **ANEXO VII** da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

2.2. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do número de vagas ocorrerá, em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, na medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de pessoal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A aprovação em cadastro de reserva no triplo do número de vagas no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviço, das disposições legais pertinentes,

do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.

2.4. A classificação de cada candidato (a) dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

2.5. A convocação do (a) candidato (a) será feita obedecendo sua ordem de classificação obtida.

2.6. A contratação de que trata o presente Edital, pelo Município de Mossoró/RN, será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, única vez, por igual período, desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2.7. A lotação dos (as) profissionais contratados (as) será efetuada conforme **ANEXO IV**.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e no disposto do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Lei n. 12.764/2012.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência, observando se é compatível com as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre.

3.4. O (a) candidato (a) com deficiência deverá anexar, exclusivamente, no ato da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.5. Os (as) candidatos (as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do PSS em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, à entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

3.6. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos cargos ofertados neste Edital.

3.7. A não observância do disposto no Subitem 3.4. acarretará a perda do direito às vagas reservadas

aos (as) candidatos (as) em tais condições, passando a concorrer às vagas de classificação geral.

3.8. Caso não haja inscrição de candidatos (as) que se declarem deficientes ou que não forem providas as vagas reservadas a eles (as), as vagas serão preenchidas (as) pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) doadores de sangue e/ou órgãos têm direito à isenção da taxa de inscrição do PSS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.547, de 15 de outubro de 2001.

4.1.1. Para fazer jus à isenção a que se refere à Lei Municipal nº 1.547/2001, o (a) candidato (a) deverá apresentar o documento de identificação, expedido pelo órgão competente, comprovando que se trata de doador (a) sistemático (a) de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital e documentação comprobatória de que é doador (a) vivo (a) de órgãos.

4.2. Os (as) candidatos (as) desempregados (as) de qualquer categoria profissional e os (as) trabalhadores (as) em geral que percebam até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo nacionalmente unificado, têm direito à isenção da taxa de inscrição do PSS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.064, de 15 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 2.884, de 26 de abril de 2012.

4.2.1. Para fazer jus à isenção prevista na Lei Municipal nº 1.064/1998, o (a) candidato (a) desempregado (a) terá que comprovar, anexando, no ato da inscrição, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.3. As doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do PSS.

4.3.1. São consideradas doadoras regulares de leite materno as candidatas que tenham efetuado pelo menos 3 (três) doações de leite no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do PSS.

4.3.2. Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, a doadora deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem emitidas por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF da doadora.

4.4. Tem direito à isenção o (a) eleitor (a) convocado (a) e nomeado (a) que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro (a) ou segundo (a) mesário (a) ou secretário (a), membro ou escrutinador (a) de Junta Eleitoral, supervisor (a) de local de votação, também denominado de administrador (a) de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.914, de 27 de agosto de 2012.

4.5. Para usufruir do direito à isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá solicitá-la no ato de inscrição, em ambiente destinado à solicitação da isenção, anexando cópias dos seguintes documentos:

a) se doador (a) de sangue: Carteira de Doador (a) e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital do PSS.

b) se desempregado (a): cópia da carteira profissional de trabalho (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

c) se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos 03 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital deste certame.

d) se eleitor (a), convocado (a) e nomeado (a), que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 (quatro) anos.

4.6. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente no ato da inscrição, em ambiente específico, e deverá ser juntado com os documentos referidos no Subitem 4.5., por meio do link <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, o qual está sujeito à análise pela Comissão do PSS.

4.7. O (a) candidato (a) que não cumprir o que estabelece nos Subitens 4.1., 4.2., 4.3. e 4.4. não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

4.8. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa será divulgado no site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, conforme cronograma no **ANEXO I**.

4.8.1. Havendo indeferimento da solicitação, o (a) candidato (a) terá um (01) dia útil para recorrer conforme prazo e forma prevista no item 11.

4.8.2. O (a) candidato (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento da taxa de inscrição do PSS, observado o horário limite para envio do comprovante por meio do site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

4.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que anexar documento inverídico ou prestar informação falsa com o intuito de usufruir de qualquer das hipóteses de isenção previstas neste Edital, sujeitar-se-á:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do PSS, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

- b) à exclusão da lista dos (as) classificados (as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação temporária para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do contrato temporário se a falsidade for constatada após a contratação do (a) mesmo (a).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever:

- 5.1.1.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Psicologia, para o cargo de Psicólogo (a);
 - 5.1.2.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Fonoaudiologia para o cargo de Fonoaudiólogo (a);
 - 5.1.3.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Fisioterapia para o cargo de fisioterapeuta;
 - 5.1.4.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Terapia Ocupacional para o cargo de fisioterapeuta ocupacional;
 - 5.1.5.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Farmacéutico-Bioquímico para o cargo de farmacéutico bioquímico;
 - 5.1.6.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Farmácia para o cargo de farmacéutico;
 - 5.1.7.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Psicopedagogia para o cargo de psicopedagogo (a);
 - 5.1.8.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Enfermagem para o cargo de enfermeiro (a);
 - 5.1.9.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação em Odontologia para o cargo de dentista;
 - 5.1.10.** o (a) candidato(a) deverá possuir graduação Medicina Veterinária para o cargo de veterinário;
 - 5.1.11.** o (a) candidato(a) deverá possuir certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem;
 - 5.1.12.** o(a) candidato(a) para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, deve apresentar certificado de conclusão do curso Auxilia de Saúde Bucal ;
 - 5.1.13.** o(a) candidato(a) para o cargo de Médico Oftalmologista, deve apresentar certificado de conclusão do curso de Medicina com especialização oftalmologia;
 - 5.1.14.** o(a) candidato(a) para o cargo de de Médico otorrinolaringologia, deve apresentar certificado de conclusão do curso de Medicina com especialização em otorrinolaringologia;
 - 5.1.15.** A graduação deverá ser comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
 - 5.1.16.** A conclusão do ensino médio deverá ser comprovada mediante histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5.2.** O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e, sendo verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será indeferida ou cancelada.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo-lhe verificar, antes do envio, todas as informações preenchidas.

5.3.1. À Comissão do PSS é reservada o direito de excluir aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4. Terá sua inscrição indeferida e será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não realizar a inscrição de forma correta, preenchendo os campos específicos ou deixar de anexar os documentos e títulos;
- b) não apresentar cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, conforme o cargo previsto;
- c) não cumprir todas as etapas de inscrição constante neste Edital;
- d) marcar cargo divergente do pretendido.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do PSS o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 1(uma) inscrição neste PSS.

5.6.1. Serão indeferidas as inscrições em duplicidade.

5.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação com foto, como:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo que contenha fotografia).

5.8. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br> do dia 20 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023, observando o horário oficial local, conforme disposto no cronograma do **ANEXO I**.

5.8.1. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00, para todos os cargos. O pagamento deverá ser realizado através de **depósito identificado** eletronicamente, obrigatoriamente, com o nome do(a)

candidato(a), **transferência de conta** de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a), para Conta Corrente nº 57180-6, Agência nº 4687-6, Operação 001, Banco do Brasil ou via **PIX**, através da chave: 08.348.971/0001-39, devendo também constar em o comprovante o nome do candidato(a) como pagador.

5.8.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PSS, por conveniência da Administração.

5.9. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes etapas:

- a) Preencher integralmente a inscrição o(a) candidato(a) que desejar ser isento da taxa de inscrição deverá preencher sua solicitação em campo específico;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o horário de entrega dos documentos, por meio do link <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br> - a partir do dia 20 de novembro a 25 de novembro de 2023, observando o horário oficial local.
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os(as) candidatos(as) que tiveram o pedido de isenção deferido, devendo, neste caso, anexar o comprovante de isenção;

5.10. Só será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição, unicamente e tão somente, o pagamento do **depósito bancário identificado** eletronicamente com o nome do(a) candidato(a) feito diretamente no caixa, por meio de **transferência bancária de conta** ou **PIX**, cuja titularidade seja do(a) próprio(a) candidato(a), para a conta bancária indicada no Subitem 5.8.1.

5.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, comprovantes de pagamento da taxa de inscrição com data posterior ao prazo final descrito no Subitem 5.9 “b”, excetuando-se os que tiveram os pedidos de isenção indeferidos em sede de recurso, o qual terá até o dia 12 de dezembro de 2023 para o recolhimento da taxa, em consonância com o **ANEXO I**.

5.12. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), cópia digitalizada dos documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida de forma online, seguida do upload dos documentos (em um único arquivo);
- b) Carteira de identidade ou documento oficial com foto, constante no rol do Subitem 5.7;
- c) CPF;
- d) Curriculum Vitae resumido, conforme modelo constante no **ANEXO III**, devidamente preenchido e pontuado de acordo com os títulos e experiências comprovadas;

e) Diploma de graduação (frente e verso), ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada de Histórico, fornecido(a) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e documento de registro no respectivo Conselho Regional de atuação.

5.12.1. O Laudo Médico, no caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, deverá ser anexado em ambiente reservado para este fim, no processo de preenchimento da inscrição.

5.13. Para comprovação do título de pós-graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*: cópia do diploma ou certificado (frente e verso), na área do cargo para o qual optou. Será aceita cópia digitalizada do Certificado Original acompanhado do histórico ou Declaração de conclusão do curso (com histórico), para o caso de término até a data da contratação.

5.13.1. Caso não tenham o diploma ou certificado, os(as) candidatos(as) deverão apresentar Declaração de Conclusão de curso com término em 2023. Caso sejam classificados e convocados, a contratação fica condicionada à apresentação do certificado ou diploma.

5.14. Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, na área do cargo para o qual optou, será aceita cópia digitalizada do diploma ou certificado, acompanhado do histórico ou Declaração de conclusão do curso (com histórico), para o caso de término até 2023.

5.14.1. Caso não tenham o diploma ou certificado, os(as) candidatos(as) deverão apresentar Declaração de conclusão de curso com término em 2023, caso sejam classificados e convocados, a contratação fica condicionada à apresentação do certificado ou diploma.

5.15. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, somente serão aceitos mediante apresentação de comprovante de revalidação em instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

5.16. Para comprovação da experiência profissional na área do cargo pretendido, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo (a) responsável legal pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de Saúde, que comprove a experiência de acordo com o cargo pretendido, indicando a lotação e o cargo ocupado, até a data de publicação deste Edital e Termo de Posse/Contrato de Trabalho. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, documentos expedidos por qualquer órgão que não seja os especificados neste item.

Em Empresa Privada	Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.
--------------------	---

5.17. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, além dos documentos descritos no subitem 5.12, devem entregar, também, o laudo médico original, conforme exigência do Subitem 3.4 do presente Edital.

5.18. Após a finalização da inscrição, o(a) candidato(a) não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais, incluir documentos ou enviá-los por quaisquer outros meios.

5.19. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados, exclusivamente, no momento da inscrição, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, salvo com a seguinte nomenclatura: NOME DO CANDIDATO_CARGO, e organizados conforme a ordem estabelecida no Subitem 5.12, não devendo exceder 10 (dez) MB.

5.20. Arquivos enviados em outros formatos diversos do disposto no subitem 5.19, implicarão no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O PSS constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, a ser realizada pela COPSS.

6.2. Na análise do *curriculum vitae* resumido dos (as) candidatos (as), conforme **ANEXO III**, a Comissão de Seleção avaliará a pontuação e documentação comprobatória de acordo com os critérios estabelecidos no Item 8.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as), dentro do número de vagas referentes ao cargo oferecido, serão contratados (as) obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de contratar de acordo com a necessidade e conveniência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O (a) contratado (a) será encaminhado (a) para unidades descritas no **ANEXO IV**.

7.3. As funções temporárias a serem exercidas, as vagas, a carga horária, a remuneração e os requisitos para investidura estão estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital.

7.4. A contratação do (a) candidato (a) está condicionada ao atendimento e à comprovação das

seguintes exigências:

- a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- f) acumular ilegalmente cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido classificado (a) no presente PSS;
- h) possuir habilitação em curso superior na área do cargo para o qual foi classificado (a), em instituição reconhecida pelo MEC;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;
- j) ter os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no **ANEXO II** deste Edital;
- k) ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, no caso dos (as) candidatos (as) com deficiência.
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados através do endereço eletrônico site: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

7.5. O pessoal contratado nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá, de acordo com a Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013:

- a) receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado (a), com fundamento neste edital, antes de decorridos vinte e quatro (24) meses do encerramento de seu contrato anterior, se este tiver sido regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013.

7.6. Os documentos necessários para contratação são:

- a) duas (02) fotos 3x4;
- b) carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- c) carteira de identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) título eleitoral;
- g) comprovante de residência;
- h) dados bancários;
- i) documento comprobatório da exigência de formação para ocupar o cargo concorrido;
- j) laudos médicos comprobatórios de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

7.7 Caso o (a) candidato (a) não se apresente para assumir o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será desclassificado (a).

7.8 Além das documentações relacionadas neste Edital, o (a) candidato (a) fará as seguintes declarações no ato da contratação, conforme anexos contidos neste edital:

- a) Declaração de não acumulação de cargo público, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração compatibilidade de horário, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração de acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração de não ter sido contratado pelo município de Mossoró nos últimos 24 meses, conforme **ANEXO VIII**.

8. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. FORMAÇÃO (CONFORME SUBITENS DO 5.13 AO 5.15)

CURSOS DE POS-GRADUAÇÃO	PONTOS
Especialização (Reconhecida pelo MEC)	8
Mestrado (Reconhecido pelo MEC)	12
Doutorado (Reconhecido pelo MEC)	15

8.1.1 Os Títulos Acadêmicos que forem apresentados por diplomas ou certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento ou que contenha código de verificação em caso de documentos automaticamente expedidos pelos sistemas das instituições.

8.1.2 Os Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, expedidos por Universidades Estrangeiras, somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação por órgãos de normatização competentes.

8.1.3 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.1.4 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização Lato Sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

8.1.5 Caso o (a) candidato (a) tenha concluído o curso de pós-graduação e não esteja de posse do diploma ou certificado, serão aceitas declarações ou certidões de conclusão dos referidos cursos em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar, conceito final da defesa da monografia/artigo, dissertação e tese, com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pelo documento oficial.

8.1.6 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial e nem atas de monografia, dissertação ou tese que estejam com restrições.

8.2. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

8.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, número, série, dados pessoais e folha de contrato de trabalho), ou declaração do empregador, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;

8.2.2. Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público ou privado, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

8.2.3. Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço), ou de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

8.3. Os documentos relacionados nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente identificados (papel timbrado), datados e assinados pela autoridade competente.

8.4. A declaração de que trata o item 8.2.3, no que cabe aos casos de prestação de serviço autônomo, deverá ser formalizada por meio de documento que contenha a assinatura de pelo menos três pacientes para o qual o serviço tenha sido prestado, contendo os respectivos CPFs. Será igualmente considerada a documentação que comprove o recolhimento de ISS e/ou INSS, acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou Guia de Recolhimento.

8.5. Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada a quantidade de seis meses completos e ininterruptos, visando permitir uma contagem exata.

8.6. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo no período da graduação ou de monitoria ou ainda outras atividades acadêmicas similares.

8.7. No caso da residência médica na área do cargo específico de concorrência do (a) candidato (a), não será considerada como experiência profissional, e sim acadêmica.

8.8. Constatado, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a pontuação, e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído (a) do referido certame.

8.9. A comprovação da experiência profissional e acadêmica poderão ser utilizadas para pontuar apenas uma única vez.

8.10. Não será considerado mais de um comprovante de experiência profissional durante o mesmo interstício temporal.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A concorrência dar-se-á entre os (as) candidatos (as) inscritos (as) para o mesmo cargo.

9.2. O PSS tem caráter classificatório, podendo ser eliminatório de acordo com o Subitem 13.2.

9.3. A pontuação final do (a) candidato (a) será o somatório do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo (a) candidato (a), de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

9.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que se apresenta:

- a) maior pontuação por experiência profissional;
- b) maior pontuação na avaliação acadêmica ;
- c) maior idade;

d) sorteio público.

9.6. A classificação dos (as) candidatos (as) será divulgada no endereço eletrônico da prefeitura de Mossoró/RN: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> e publicada a homologação no Diário Oficial de Mossoró/RN.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS nos seguintes casos e prazos, em conformidade ao cronograma do **ANEXO I**:

10.1.1. Contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação das inscrições, em ambiente reservado para este fim.

10.1.2. Contra o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição formulado conforme item 4, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, em ambiente reservado para este fim.

10.1.3. Contra a classificação no PSS, indicada no resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, em ambiente reservado para este fim.

10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos mediante link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> , não sendo aceitos os recursos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como os recursos via postal e por e-mail.

10.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital serão indeferidos de plano.

10.4. Cada candidato (a) só poderá interpor um recurso e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.5. A Comissão do PSS – COPSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> .

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao Item 10, o Resultado Final do PSS será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), publicado no Diário Oficial do Município

(DOM), conforme constante no **ANEXO I** deste Edital.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) colocará à disposição dos (as) candidatos (as), para consulta, nos endereços eletrônicos <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, a listagem contendo o resultado final do PSS de todos (as) os (as) candidatos (as).

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente PSS será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os (as) candidatos (as) poderão obter informações referentes ao PSS, exclusivamente, no site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

13.2. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do PSS, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

13.3. A Classificação Final gera para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação. As Secretarias de Saúde (SMS) e de Administração (SEMAD) reservam-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste PSS.

13.4. O (a) candidato (a) classificado (a) constituirá o quadro de reserva da SMS, podendo ser convocado (a) durante o prazo de validade do PSS.

13.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório individual de classificação deste PSS. A classificação será divulgada no site informado no Subitem 13.1.

13.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do PSS – COPSS.

Mossoró/RN, 17 de novembro de 2023.

ELIANA SEVERINA DOS SANTOS FREITAS
Matrícula: 509949

JEZREEL PAULA AQUINO
Matrícula: 0522546

ANTÔNIO ROBSON NOGUEIRA DA SILVA
Matrícula: 0532827

KARLA SIMÕES CARTAXO PEDROSA
Matrícula: 5072468

IRAPUAN CALDAS LEONARDO NOGUEIRA
Matrícula: 0125954

TABELA 1

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL MÉDIO

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
DENTISTA	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condição de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.
ENFERMEIRO	Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas.
FARMACÊUTICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas,

	microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
FISIOTERAPEUTA	Diagnosticar distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrever condutas fisioterapêuticas, sua ordenação e indução no paciente bem como o acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.
FONOAUDIÓLOGO	Pesquisar, prevenir, avaliar e dispensar terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da falta de voz.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
PSICÓLOGO	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e daterapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
PSICOPEDAGOGO	Identificar, analisar, planejar, intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento das dificuldades do processo de aprendizagem e suas dificuldades.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Desenvolver e aplicar terapias de tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.
VETERINÁRIO	Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	17/11/2023
Período de inscrição e entrega de documentos/requerimento de isenção	20/11/2023 até 25/11/2023
Divulgação do resultado da isenção e indeferimento inscrição	05/12/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado da isenção e indeferimento de inscrição	06/12/2023 às 00:00h até 06/12/2023 às 23:59h
Resultado dos recursos (isenção e indeferimento inscrição)	11/12/2023
Prazo final para o pagamento das inscrições de inscrições indeferidas	12/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 22/01/2024
Prazo para interposição de recurso da divulgação do resultado preliminar	24/01/2024 às 00:00h até 24/01/2024 às 23:59h
Resultado do recurso	29/01/2024
Resultado final e homologação do processo seletivo	31/01/2024

ANEXO II

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL

REMUNERAÇÃO LEI N° 020/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO

<u>Cargo</u>	<u>Vagas</u> <u>+Cadastro</u> <u>De Reserva</u> <u>(CR)</u>	<u>Carga</u> <u>Horári</u> <u>a</u>	<u>Salário</u> <u>Base R\$</u>	<u>Requisitos/</u> <u>Lotação</u>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5+CR	40h	1.288,28*	Ensino Médio Acrescido de Curso Técnico na Área e Registro no CRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15+CR	40h	1.288,28*	Ensino Médio Acrescido de Curso Técnico na Área e Registro no COREN
TOTAL DE VAGAS	20+CR			

* CR = Cadastro Reserva

** Em conformidade a Lei Complementar n° 70, de 26 de abril de 2012, alterado pela Lei Complementar n° 72, de 25 de maio de 2012;

*** Remuneração conforme Lei Complementar n° 160, de 17 de março de 2020.

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

<u>Cargo</u>	<u>Vagas + Cadastro De Reserva (CR)</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário Base R\$</u>	<u>Requisit os</u>
DENTISTA	5+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Odontologia e Registro no CRO
ENFERMEIRO	7+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN
FARMACÊUTICO	3+Cr	20h	1.914,17*	Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF
FARMACÊUTICO	2+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF
FISIOTERAPEUTA	8+Cr	20h	1.914,17*	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
FONOAUDIÓLOGO	16+Cr	20h	1.914,17*	Ensino Superior Em Fonoaudiologia E Registro no Crefono
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com especialização em oftalmologia e registro no CRM
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIS TA	1+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com especialização em otorrinolaringologia e registro no CRM
PSICÓLOGO	23+Cr	20h	1.914,17*	Ensino Superior em Psicologia com Especialização em Psicologia e Registro no CRP

PSICOPEDAGOGO	2+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins e especialização em Psicopedagogia.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8+Cr	20h	1.914,17*	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro CREFITO
VETERINÁRIO	2+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina Veterinária Registro no CRVM.
TOTAL DE VAGAS	79+CR			

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO ACADÊMICA

TABELA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Experiência Profissional			
Indicadores	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área direta do cargo pretendido no segmento da saúde. (*)	Declaração da instituição contratante, cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS	5 pontos para cada 6 meses completos	50 pontos
(*) Engloba o segmento da saúde: Clínicas Médicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, CAPs, CRAs, UBS, Prontos Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMUS. <ul style="list-style-type: none">• Trabalhos voluntários não serão pontuados como experiência laboral.			

Avaliação Acadêmica			
Indicadores	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de capacitação ou atualização na área de atenção do cargo pretendido	Curso com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos quatro anos;	0,5 pontos por curso	3 pontos
Curso Técnico, na área direta do cargo pretendido.	Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC.	5 pontos	5 pontos

Graduação na área direta do cargo pretendido	Certificado de Conclusão do curso de no mínimo 1600 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC	7 pontos	7 pontos
Curso de Especialização ou Comprovação de Residência Médica (para os cargos da área médica)	Pós Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação	8 pontos por curso	8 pontos
Curso de Mestrado	Curso Stricto Sensu, reconhecido pelo Ministério da Educação.	12 pontos	12 pontos
Curso de Doutorado	Curso Stricto Sensu,, reconhecido pelo Ministério da Educação	15 pontos	15 pontos
(*) Somente será contabilizada a pontuação de UM Curso Técnico e UM Curso de Graduação na área direto cargo pretendido.			

ANEXO IV

ESPECIALIDADE	EQUIMAMENTO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS BERNADETE BEZERRA	02	40h SEMANAIS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS MARIO LUCIO	01	40h SEMANAIS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS MARIA NEIDE	01	40h SEMANAIS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS RAIMUNDO CLODOVIL	01	40h SEMANAIS
DENTISTA	UBS BERNADETE BEZERRA	02	40h SEMANAIS
DENTISTA	UBS FRANCISCO CANINDE	01	40h SEMANAIS
DENTISTA	UBS MARIO LUCIO	01	40h SEMANAIS
DENTISTA	UBS MARIA NEIDE	01	40h SEMANAIS
FONOAUDIOLOGIA	CER	14	20h SEMANAIS
FONOAUDIOLOGIA	UTI PED	01	20h SEMANAIS
FONOAUDIOLOGIA	SAD	01	20h SEMANAIS
FARMACEUTICO	VIGILANCIA CTA/SAE	01	40h SEMANAIS
FARMACEUTICO	UBS LUCAS BENJAMIN	01	40h SEMANAIS
FARMACEUTICO	CAPS – MARIA NEUMAN	01	20h SEMANAIS
FARMACEUTICO	CAPS i	01	20h SEMANAIS
FARMACEUTICO	CAPS-ANTONIO HERCULANO	01	20h SEMANAIS
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	UPA I - TARCISIO V. MAIA	01	40h SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA	CER	06	20h SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA	UTI	02	20h SEMANAIS
ENFERMEIRO	UBS DR. JOSE FERNANDO	01	40h SEMANAIS
ENFERMEIRO	CER	01	40h SEMANAIS
ENFERMEIRO	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS	01	40h SEMANAIS
ENFERMEIRO	CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	40h SEMANAIS
ENFERMEIRO	CAPS i	01	40h SEMANAIS
ENFERMEIRO	SAD	01	40h SEMANAIS
ENFERMEIRO	UBS ANTONIO CAMILO	01	40h SEMANAIS
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	CER	01	20h SEMANAIS
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	CER	01	20h SEMANAIS
PSICOPEDAGOGO	CAPS i	01	40h SEMANAIS
PSICOPEDAGOGO	CAPS-ANTONIO HERCULANO	01	40h SEMANAIS
PSICOLOGIA	CER	16	20h SEMANAIS
PSICOLOGIA	MILTON MARQUES	02	20h SEMANAIS
PSICOLOGIA	CAPS-ANTONIO HERCULANO	02	20h SEMANAIS
PSICOLOGIA	CEREST	01	40h SEMANAIS
PSICOLOGIA	CAPS i	02	20h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIGILANCIA	06	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CLINICO EVANGELICO	01	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CONCHECITA CIARLINE	02	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS FRANCISCO MARQUES	01	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS FRANCISCO NETO DA LUZ	01	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS DR. HELENIO GURGEL	01	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS DR. JOAQUIM SALDANHA	01	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS DR. LUIZ ESCOLASTICO	01	40h SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS VEREADOR LAYRE ROSADO	01	40h SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CER	08	20h SEMANAIS
VETERINARIO	CENTO ZONOSSES	02	40h SEMANAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mossoró qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mossoró, RN, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

CANDIDATO (A)		CPF	
CARGO PRETENDIDO			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

Possuo disponibilidade no CNES de 40 (quarenta) horas semanais conforme cargo ou função pretendida podendo prestar meus serviços na carga horária estabelecida no certame ou a carga horária estabelecida no excepcional interesse da Administração, sendo ela ou diária ou em regime de plantões, em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso XVI e no artigo 146 da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008

Declaro portanto, que possuo () / não possuo () vínculo _____ (citar a esfera, se federal, estadual, municipal ou privada), porém, dentro da legalidade, bem como, possuo disponibilidade para o cargo pretendido sem gerar incompatibilidade de horários.

Declaro ainda, a veracidade das informações aqui registradas, ciente dos preceitos legais a que estou submetido diante de tal declaração.

Mossoró, RN, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE
CARGOS

_____,
portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, de conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), com êgide nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988, que ACUMULA outro cargo, função ou emprego público, conforme discriminação abaixo:

1° CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGAO DE LOTAÇÃO
LOCALIDADE /DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICÍPIO - UF

2° CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGAO DE LOTAÇÃO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
LOCALIDADE /DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICÍPIO - UF

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mossoró/RN, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NOS
ÚLTIMOS 24 MESES

CANDIDATO (A)		CPF	
CARGO PRETENDI DO			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

Declaro **NÃO** ter tido vínculo de contrato regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013 nos últimos 24 (vinte e quatro meses) junto ao Município de Mossoró.

Declaro, portanto, a veracidade da informação aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetido (a), em razão do que aqui confirmo. Caso contrário, incorrerei em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Mossoró/RN, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.